

CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

EMENDA Nº 010/2018

“Dispõe sobre a alteração do prazo de envio à Câmara da proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à referida Lei Orgânica:


Art. 1º O *caput* do artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Bueno Brandão passa a ter a seguinte redação:

“Art. 125. O Prefeito enviará a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de cada ano, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bueno Brandão, 27 de novembro de 2018.


Vereador José Raimundo de Castro
Presidente


Vereadora Suelene Almeida
Vice-Presidente


Vereador Antônio Marcos Martins
Secretário